



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 180 / 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no montante de R\$ 4.682,38 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais) em favor da unidade orça da sec. Munic. de saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

Autor: Prefeito Alcino Bilac Machado.

Relator: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no montante de R\$ 4.682,38 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais) em favor da unidade orça da sec. Munic. de saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências. O valor é para cobertura desta despesa se faz necessário para custear necessidades da secretaria de saúde."

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 180/2022.

Sala das Comissões, em 05 de Dezembro de 2022.

.....

EBER LOPES REIS
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

.....

Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

.....

Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF